

EDITAL nº 027/2024 FAIFSUL – PROPESP/PROEX

CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, conforme convênio firmado com o IFSul por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, juntamente com os Câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense, torna público o **Edital de concessão de Auxílio para publicação de artigos, em periódicos científicos, tecnológicos, nacionais e internacionais.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital destina-se a auxiliar publicações de servidores ativos e inativos em exercício no Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), mediante o processo de submissão de propostas por parte dos pesquisadores.
- 1.2 As revistas científicas (periódicos) que forem pagas pelo servidor por meio de auxílio realizado devem ser de **Acesso Livre (Open Access)**, que é o acesso virtual, sem restrição (incluindo restrições financeiras), a todo artigo científico publicado em periódicos acadêmicos.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 **Objetivo Geral:** Estimular e viabilizar a publicação de artigos científicos e tecnológicos ou de extensão, produzidos por servidores efetivos no IFSul.
- 2.2 **Objetivos Específicos:**
 - 2.2.1 Disponibilizar recursos financeiros para apoiar a publicação de artigos científicos e tecnológicos gerados no Instituto Federal Sul-rio-grandense;
 - 2.2.2 Estimular a publicação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação dos servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
 - 2.2.3 Contribuir com a divulgação e visibilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizadas no Instituto Federal Sul-rio-grandense.
 - 2.2.4 Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de ensino médio técnico, graduação e pós-graduação.
 - 2.2.5 Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-

graduação no Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil.

- 2.2.6 Promover a interação transformadora entre o IFSul e outros setores da sociedade.
- 2.2.7 Apoiar professores, pesquisadores e servidores do IFSul não cadastrados em programas de pós-graduação (PPGs) a participarem da Pós-Graduação com o incremento da produção científica.
- 2.2.8 Fortalecer os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFSul.
- 2.2.9 Promover a curricularização da pesquisa e da extensão nos Cursos de graduação.
- 2.2.10 Promover a popularização da ciência, da tecnologia e da inovação.
- 2.2.11 Estimular a publicação das ações de extensão realizadas no âmbito do IFSul e de suas comunidades de abrangência, em prol do desenvolvimento social e cultural, oriundos das atividades extensionistas realizadas por servidores e estudantes do instituto em programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Compreendem-se, para os fins deste Edital, que taxas de submissão, tramitação e/ou publicação correspondem às cobranças monetárias realizadas pelo órgão editor por artigo publicado, incluso página publicada e revisão e preparo de imagens, no todo ou em parte dos mesmos.
- 3.2 Os artigos serão contemplados por ordem cronológica de pedido da submissão do auxílio.
- 3.3 Somente receberão auxílios para publicação os manuscritos com classificação do Qualis Capes¹: A1, A2, A3 e A4, ou ainda, em periódicos com Fator de Impacto igual ou superior a 1,0 (um), conforme *Institute for Scientific Information (ISI)*.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIMITES

- 4.1 As ações de auxílio a publicações serão financiadas com recursos orçamentários da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) do IFSul e dos

¹ QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação.

Câmpus, mediante a submissão de propostas por parte dos servidores totalizando R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

- 4.2 O valor de recursos financeiros previstos para o presente Edital fomentado pelas Pró-reitorias é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), podendo haver incremento em caso de disponibilidade financeira.
- 4.3 No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) oriundos da matriz orçamentária do CONIF para 2020, sendo garantido o atendimento de pelo menos uma proposta de cada unidade (Câmpus/reitoria) que tiver proposta(s) aprovada(s), até o dia 1º de dezembro. A partir de então, os valores restantes serão distribuídos de acordo com a classificação geral.
- 4.4 O auxílio às publicações se refere ao pagamento parcial ou total de taxa de submissão, tramitação e/ou publicação.
- 4.5 A execução financeira dos recursos previstos neste edital serão geridos pela Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFSul) por meio do convênio 02-2020 - IFSul-FAIFSul.
- 4.6 Os valores aportados pelos Câmpus, de forma individualizada, estão explicitados no Quadro 1:

Quadro 1. Recursos financeiros aportados pelos Câmpus para este Edital.

Câmpus	valor disponibilizados neste edital (R\$)
Câmpus Bagé	R\$ 1.000,00
Câmpus Charqueadas	R\$ 4.000,00
Câmpus Passo Fundo	R\$ 4.000,00
Câmpus Pelotas	R\$ 10.000,00
Câmpus Pelotas CAVG	R\$ 3.000,00
Câmpus Santana do Livramento	R\$ 5.000,00
Campus Sapiranga	R\$ 1.000,00
Campus Sapucaia do Sul	R\$ 2.000,00
Campus Venâncio	R\$ 1.000,00

- 4.7 propostas encaminhadas serão atendidas em fluxo contínuo, de acordo com a ordem de inscrição, análise das mesmas e da disponibilidade orçamentária, até o dia **01 de dezembro de 2024**.
- 4.8 Fica estabelecido o valor máximo do auxílio de até **R\$ 2.000,00 (um mil reais)** por proposta submetida no ano de 2024.
- 4.9 Cada servidor poderá submeter somente 01 (uma) proposta para o presente edital.
- 4.10 Os pedidos de auxílios para publicações serão primeiramente atendidos com os recursos financeiros disponibilizados pelas Pró-reitorias no valor máximo de 15.000,00 reais para, posteriormente, serem contemplados com o recursos disponibilizado pelos Câmpus neste Edital.
- 4.11 As propostas serão atendidas até o limite de orçamento individual de cada proposta.
- 4.12 As propostas submetidas serão analisadas em consonância com este Edital e os princípios gerais contidos nas demais resoluções vigentes.
- 4.13 Recursos financeiros poderão ser aportados ao convênio mediante aditivos.

5. CRONOGRAMA

O Quadro 2 apresenta o cronograma para as atividades previstas para este Edital.

Quadro 2. Cronograma das atividades para execução do presente Edital.

Item	Atividade	Data/Período
1	Publicação do Edital	12/04/2024
2	Período para Impugnação do Edital	15 e 16/04/2024
3	Período de submissão de pedidos	17/04 a 01/12/2024
4	Avaliação da PROPESP	Fluxo contínuo: até 10 dias após envio
5	Homologações dos pedidos	Fluxo contínuo: até 10 dias após envio
6	Relatório Final e Prestação de contas	31/12/2024

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E MODALIDADES

- 6.1 Requisitos gerais para a submissão de propostas (todas as modalidades):
- 6.1.1 a) Ser servidor(a) do quadro - substituto ou efetivo ativo do IFSul ou aposentado(a) que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul (como docente e/ou orientador); e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
 - 6.1.2 Estar adimplente com os Programas Institucionais desenvolvidos pelos Câmpus ou pela Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
 - 6.1.3 Não ter recebido recursos financeiros para o mesmo fim provenientes de qualquer outra fonte pública neste ano;
 - 6.1.4 Ter um projeto de pesquisa/inação/extensão cadastrado no SUAP nos últimos cinco anos;
 - 6.1.5 Ter carta ou comprovante de aceite de periódico científico para a publicação do artigo ou comprovante de publicação após a publicação do presente Edital;
 - 6.1.6 A revista científica deve ter conceito A1, A2, A3 ou A4, segundo classificação atualizada Qualis da CAPES ou, ainda, em periódicos com Fator de Impacto igual ou superior a 1,0 (um), conforme *Institute for Scientific Information (ISI)*.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E CONCESSÃO DE AUXÍLIO

- 7.1 **Documentação Necessária:**
- 7.1.1 Formulário de submissão da proposta devidamente preenchido e assinado: Anexo 1;
 - 7.1.2 Cópia completa do artigo a ser publicado;
 - 7.1.3 Comprovantes de aceite;
 - 7.1.4 Os demais requisitos devem ser declarados nos formulários constantes dos anexos 1 e serão conferidos pela FAIFSul, PROPESP e/ou PROEX;
 - 7.1.5 A documentação exigida nos itens 7.1.1 a 7.1.3 deve ser enviada por via eletrônica, ao e-mail faifsul@ifsul.edu.br com cópia para o e-mail

propesp@ifsul.edu.br, com assunto intitulado "Auxílio a publicações" não sendo aceitas propostas encaminhadas via correio, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes;

7.1.6 As Pró-reitorias não se responsabilizam por fatores de ordem técnica, que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas conforme o período estipulado.

7.1.7 O período de submissão e recebimento das propostas inicia-se com a publicação do presente Edital e seu encerramento ocorrerá em **01 de dezembro de 2024**, ou a qualquer tempo caso restrições orçamentárias sejam impostas.

7.2 Critérios Classificatórios:

7.2.1 Atendimento aos requisitos estabelecidos no presente Edital, bem como normas e resoluções institucionais que regem a pesquisa, a extensão e a inovação no Instituto Federal Sul-rio-grandense.

7.2.2 Documentação completa e devidamente preenchida e assinada de forma digital.

7.2.3 Ordem de envio, tendo em vista a data e hora registradas no e-mail de submissão da proposta, sendo considerado para este fim as propostas sem pendências.

7.2.4 A análise das propostas será realizada pela FAIFSul, PROPESP/PROEX, sendo emitido parecer no prazo máximo de 10 dias após o recebimento, podendo ser contempladas solicitações até o limite da disponibilidade financeira prevista para este Edital.

7.3 Concessão do Auxílio:

7.3.1 O auxílio será concedido ao pesquisador/extensionista, na forma de ressarcimento das despesas realizadas, em consonância com o objeto deste Edital, as quais devem ser comprovadas por meio da apresentação das notas fiscais ou recibos dos serviços prestados, que devem ser emitidas:

a) em nome do solicitante, constando o CPF, com endereço do Câmpus ou Reitoria do IFSul;

b) no valor do serviço prestado, limitado a valor expresso no item 4.6.

7.3.2 Para ressarcimento, serão considerados comprovantes emitidos a partir da publicação do presente edital.

- 7.3.3 A falta de qualquer documento ou comprovante solicitado ou, caso os mesmos sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na impossibilidade do ressarcimento.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1.1 O proponente que tiver sua proposta contemplada com o presente Edital deverá apresentar, também, à FAIFSul a cópia da publicação para ser anexada ao processo.
- 8.1.2 O não cumprimento do item 8.1.1 tornará o servidor inadimplente com o IFSul, podendo impedir a participação em outros editais institucionais até a regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei e nas normas da instituição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.1 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos termos estabelecidos neste Edital, decaindo do direito de impugná-lo no caso de eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.1.2 O servidor contemplado por este Edital deverá atribuir, em sua publicação, crédito ao apoio recebido do IFSul.
- 9.1.3 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente os conteúdos, a originalidade, bem como a obtenção das autorizações referentes a ética na pesquisa, relacionadas à publicação.
- 9.1.4 Não será permitida a substituição das propostas enviadas à FAIFSul/PROESP-PROEX.
- 9.1.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROESP/PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal, ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.1.6 Em caso de não ocorrer a publicação proposta, por desistência ou motivos diversos, a FAIFSul e a PROESP/PROEX deverão ser notificadas pelo servidor para que sejam tomadas as devidas providências.
- 9.1.7 Situações não previstas no presente Edital serão dirimidas pela FAIFSul e/ou PROESP/PROEX.

9.1.8 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pelotas, 10 de abril de 2024.



Osmar Renato Brito Furtado
Presidente da FAIFsul